



Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE INDIANÓPOLIS-MG

Processo n.º 79, de 2006

Projeto de Lei n.º 70, de 2006 (Ex-Projeto de Lei Complementar n.º 2, de 2006)

No último dia 28 de agosto, foi distribuído a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, para parecer, o **Projeto de Lei n.º 70, de 2006** (autuado originalmente como Projeto de Lei Complementar n.º 2, de 2006), da lavra do Prefeito Municipal, que dispõe sobre o pagamento de Requisição de Pequeno Valor – RPV e autoriza o Poder Executivo a regulamentar o pagamento de precatórios.

Entre outras coisas, o projeto estabelece como crédito de pequeno valor, para os fins de que tratam os arts. 78 e 87, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, aquele cujo valor, na data da liquidação da sentença judicial, seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), vedado o fracionamento (§ 3º, do art. 1º).

Como se vê, o projeto em apreciação reduz em cerca de 50% o valor das despesas de pequeno valor para efeito de pagamento mediante Requisição de Pequeno Valor (RPV), fixado pela Lei n.º 1.439, de 10 de junho de 2005.

Para avaliar essa pretensão do Executivo, é necessário que esta Comissão disponha de informações sobre os pagamentos de débitos



Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

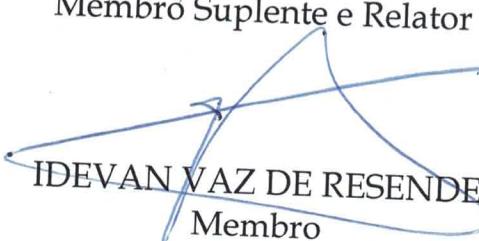
judiciais realizados pela Fazenda Municipal. É preciso, também, saber sobre a previsão dessa despesa no atual e próximo exercício financeiro.

Por isso, esta Comissão, com fulcro no art. 64, do Regimento Interno, requer à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, a seguinte **DILIGÊNCIA**: oficiar ao Prefeito Municipal solicitando as informações que se seguem, para instruir o exame do projeto de lei em epígrafe:

- 1 Qual o montante de débitos judiciais pago pelo Município, no exercício de 2005 e de janeiro a agosto deste ano, mediante Requisição de Pequeno Valor (RPV)?
- 2 Qual a previsão de despesa com o pagamento de RPVs, neste e no próximo exercício financeiro?

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2006.


ADAILTON BORGES AMARO
Membro Suplente e Relator


IDEVAN VAZ DE RESENDE
Membro


LUCIANO JOSÉ DE MIRANDA
Membro